



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

PROJETO DE LEI Nº

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA, PARA O EXERCÍCIO DE 2.019”

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão _____ realizada no dia ____ de _____ de 2.018, **APROVOU** e eu, **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR**, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

TÍTULO I DISPOSIÇÃO GERAL

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Guariba, para o exercício financeiro de 2.019, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.019, compreendendo:

- I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo
- II - O Orçamento da Seguridade Social do Poder Executivo.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS: FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Artigo 2º - A receita total estimada para atendimento das despesas fixadas nos orçamento fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 114.702.153,62 (Cento e Quatorze Milhões, Setecentos e Dois Mil, Cento e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos), de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA	R\$
Orçamento Fiscal	83.830.510,32
Orçamento da Seguridade Social	30.871.643,30

Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e específicas no anexo II – Resumo Geral da Receita com os seguintes valores:



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Receitas Correntes:	R\$
1.1 - Receita Tributária	15.225.680,00
1.2 - Receita de Contribuições	1.144.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	1.183.105,00
1.6 - Receita de Serviços	108.160,00
1.7 - Transferências Correntes	105.189.019,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	954.102,00
Total das Receitas Correntes	123.804.066,00
Receitas de Capital:	
Alienação de Bens	250.000,00
Transferências de Capital	2.547.593,62
Total Receitas de Capital	2.797.593,62
Total Geral	126.602.459,62
(-) Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB	11.900.306,00
Total da Receita Líquida	114.702.153,62

CAPITULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 3º - A Despesa será fixada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos por Categoria Econômica, por Órgão/Unidade Orçamentária, por Função de Governo e por Programa de Governo, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

I – Despesa por Natureza da Despesa

1. Orçamento Fiscal	R\$
3 – Despesas Correntes	
3.1 – Pessoal e Encargos	48.649.217,04
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	105.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	28.588.854,06
4 – Despesas de Capital	
4.4 – Investimentos	5.041.893,62
4.6 - Amortização / Refinanciamento da Dívida	324.000,00
9 – Reserva de Contingência	
9.9 - Reserva de Contingência	1.121.545,60
Total do Orçamento Fiscal	83.830.510,32



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

2. Orçamento da Seguridade Social	R\$
3 – Despesas Correntes	
3.1 – Pessoal e Encargos	11.839.244,55
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	0,0
3.3 - Outras Despesas Correntes	19.032.398,75
Total do Orçamento Fiscal	30.871.643,30

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO - R\$ 114.702.153,62

II - Despesa por Órgão

1. Orçamento Fiscal	R\$
01 - Poder Legislativo	3.630.000,00
02 - Poder Executivo	80.200.510,32
Total do Orçamento Fiscal	83.830.510,32

2. Orçamento da Seguridade Social	R\$
02 - Poder Executivo	30.871.643,30
Total do Orçamento da Seguridade Social	30.871.643,30

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO – R\$ 114.702.153,62

III – Despesa por Funções de Governo

1. Orçamento Fiscal	R\$
01 – Legislativa	3.630.000,00
04 - Administração	10.123.737,00
11 – Trabalho	1.356.000,00
12 - Educação	46.191.976,50
13 – Cultura	1.048.800,00
15 - Urbanismo	8.911.593,62
18 – Gestão Ambiental	5.160.500,00
22 – Indústria	337.000,00
26 – Transporte	2.270.000,00
27 – Desporto e Lazer	1.077.000,00
28 – Encargos Especiais	2.602.357,60
99 – Reserva de Contingência	1.121.545,60
Total do Orçamento Fiscal :	83.830.510,32



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

2. Orçamento da Seguridade Social	R\$
08 – Assistência Social	4.716.251,25
10 – Saúde	26.155.392,05
Total do Orçamento da Seguridade Social:	30.871.643,30

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO – R\$ 114.702.153,62

IV – Despesa por Sub-Funções de Governo

1. Orçamento Fiscal	R\$
31 - Ação Legislativa	3.630.000,00
122 – Administração Geral	7.430.237,00
123 - Administração Financeira	2.693.500,00
306 – Alimentação e Nutrição	4.671.030,00
332 – Relações de Trabalho	1.356.000,00
361 – Ensino Fundamental	27.087.014,50
365 – Educação Infantil	12.858.832,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	814.100,00
367 - Educação Especial	761.000,00
392 - Difusão Cultural	1.048.800,00
451 - Infra-estrutura Urbana	8.911.593,62
541 - Preservação e Conservação Ambiental	5.160.500,00
661 - Promoção Industrial	337.000,00
782 - Transporte Rodoviário	2.270.000,00
812 - Desporto Comunitário	1.077.000,00
841 - Refinanciamento da Dívida Interna	1.479.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	1.123.357,60
999 - Reserva de Contingência	1.121.545,60
Total do Orçamento Fiscal	83.830.510,32

2. Orçamento da Seguridade Social	R\$
241 - Assistência ao Idoso	327.397,52
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	127.840,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	1.579.043,73
244 - Assistência Comunitária	2.681.970,00
301 - Atenção Básica	5.126.092,05
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.106.300,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	148.000,00
304 - Vigilância Sanitária	234.800,00
305 - Vigilância Epidemiológica	540.200,00
Total Orçamento da Seguridade Social	30.871.643,30

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO – R\$ 114.702.153,62



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Artigo 4º - As dotações Orçamentárias constantes desta Lei e dos Quadros que a integram, estão expressas a preços atuais.

TÍTULO III

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

CAPÍTULO ÚNICO

DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Artigo 5º - Fica o Executivo autorizado a:

I - Nos termos do Art. 7º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, a abrir créditos adicionais suplementares por Decreto, até o limite de 15% do total da despesa fixada nesta Lei, desde que as categorias econômicas pertençam à mesma ação, programa, função, sub-função, unidade executora e unidade orçamentária (funcional programática);

II - Desde que, não reste alterado o valor atribuído à ação e ao programa, fica a contadoria municipal autorizada a abrir nova ficha de despesa para dar andamento ao programa de trabalho mediante decreto, observando o limite no inciso I deste artigo.

Parágrafo Único - A suplementação através da edição de Decreto do Executivo a que alude o inciso I e II deste artigo, por não alterar o valor da ação, bem como, o valor do programa, ficando nos casos de utilização do aludido percentual, automaticamente alterados os valores dos anexos a que aludem os programas constantes do PPA e da LDO vigentes no respectivo exercício financeiro.

Artigo 6º - O Executivo solicitará autorização mediante novo projeto de lei, para as alterações orçamentárias abaixo, quantas vezes forem necessárias para dar andamento nos planos de trabalhos previstos para o exercício estes ficando fora do limite estipulado no inciso I do artigo anterior nas seguintes situações:

I - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º, da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

II - Realizar abertura de créditos suplementares e especiais, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;

III - Realizar abertura de créditos suplementares e especiais provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

IV - Realizar abertura de créditos especiais provenientes de excesso de arrecadação, para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos para dar andamento a novos projetos e ou atividades.

V - A abrir no curso da execução do orçamento de 2007, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI - A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

§ 1º. Quando se referir ao orçamento do Poder Legislativo, a suplementação a que alude o inciso I deste artigo, será direcionada formalmente por meio de ofício da Presidência da Câmara Municipal ao Executivo, o qual deverá indicar como recursos a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias, uma vez que a competência para edição dos respectivos decretos de suplementação, bem como de toda e qualquer matéria de natureza orçamentária, a teor do disposto no art. 61, § 1º, inciso II, letra “b” da Constituição Federal é exclusiva do Chefe do Executivo.

§ 2º. No caso do Poder Legislativo, em alterações orçamentárias que ocorra mudança nos valores das ações e programas também serão realizadas através de novo projeto de lei, sendo direcionada formalmente por meio de ofício da Presidência da Câmara Municipal ao Executivo, o qual deverá indicar como recursos a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias conforme legislação vigente.

Artigo 7º- O Poder Legislativo fica obrigado a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2.019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guariba, aos 30 de outubro de 2.018.


DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito Municipal de Guariba